



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**LEI nº 367  
de 23/04/1993**

### **Autoriza a venda de bem do Patrimônio em hasta pública e contém outras providências**

O Povo do Município de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender em hasta pública os seguintes bens:

AÇÕES/TÍTULOS DA CEMIG – COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CGC/MF nº 17.155.730/0001-64.

Sendo:

AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS (PN) Nº do Título: 3.117.158-3, Código: 002453, Quantidade de Ações: 83.193 (oitenta e três mil, cento e noventa e três) ações, numeração das ações: 000031535446338/000031535529530.

AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS (ON) Nº do Título: 3.117.159-1, Código: 002453, Quantidade de Ações: 553.356 (Quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis) ações, numeração das ações: 000040324779599/000040325332954.

**Art. 2º** – A avaliação dos bens acima, será procedida por uma comissão especial composta de três membros, sendo dois deles indicados pelo Prefeito Municipal e um pelo Presidente da Câmara Municipal.



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**Art. 3º** - A venda dos bens acima, poderá ser feita por meio de uma Imobiliária indicada pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 4º** - O Serviço de Contabilidade procederá a devida baixa dos bens do Patrimônio Municipal.

**Art. 5º** - A referida venda será regulamentada por meio de Decreto Municipal, onde especificará as normas e condições.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 23 de abril de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis  
Prefeito Municipal